

"Lei nº 732/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 732/67 e resolve enviá-la a S. Exia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio na importância de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) a viúva do falecido Benedito Lemos, para ajuda com despesas funerárias do referido servidor desta Municipalidade.

Art. 2º. Para atender ao auxílio constante do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do fundo de amecadacão.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1967.

Bento Jher
Presidente da Câmara